PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 51/66

REVOGADA P/ decurso de prazo EM 31 / 12 / 1966 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede gratificação de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais (a cada um) aos dois funcionários de Telecomunicações do Município de Apucarana.

Art. 1º - É concedida aos dois funcionários do Serviço de Telecomunicações destacados no Município de Apucarana a gratificação mensal, na importância de Cr$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) a cada um.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial para ocorrer à despesa com a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 30 de maio de 1.966.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 5 de Outubro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 013-A
PROJETO DE LEI 051/66
AUTORIA Orestes Siviero